

JPP CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME Nº 30.982.880/0001-00

Código ISIN nº BRJPPACTF005

Código de negociação B3 (*ticker*): JPPA11**COMUNICADO AO MERCADO**

A **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1842, 1º andar, conjunto 17, Bela Vista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 03.317.692/0001-94, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n.º 6.547, de 18 de outubro de 2001, na qualidade de administradora ("Administradora") do **JPP CAPITAL RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME nº 30.982.880/0001-00 ("Fundo"), em complemento ao fato relevante divulgado em 27 de setembro de 2022 ("Fato Relevante da Oferta"), informa aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral que **foi encerrado o prazo para o exercício do direito de preferência** ("Direito de Preferência") conferido aos Cotistas no âmbito da oferta pública, sob o regime de melhores esforços de colocação da 3ª (terceira) emissão do Fundo ("Oferta Restrita"), realizada nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476/09"), conforme Fato Relevante da Oferta e nos termos do que foi aprovado pelo Administrador, em 27 de setembro de 2022, por meio de ato próprio ("Ato do Administrador").

Durante o prazo para o exercício do Direito de Preferência, iniciado em 13 de outubro de 2022 (inclusive) e encerrado em 27 de outubro de 2022 (inclusive) ("Período de Exercício do Direito de Preferência"), os Cotistas puderam exercer o Direito de Preferência na subscrição das 402.000 (quatrocentas e duas mil) Cotas da 3ª Emissão, a R\$ 99,82 (noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) cada Cota da 3ª Emissão, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme definida no Fato Relevante Inicial) ("Preço de Emissão"), que totalizam o montante de, inicialmente, R\$ 41.377.860,00 (quarenta e um milhões, trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais), considerando a Taxa de Distribuição Primária ("Montante Inicial da Oferta").

No Período de Exercício do Direito de Preferência, houve a colocação de 100.947 (cem mil e novecentas e quarenta e sete) Cotas da 3ª Emissão junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no montante de R\$ 10.390.474,71 (dez milhões, trezentos e noventa mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), considerando a Taxa de Distribuição Primária, remanescendo, portanto, 301.053 (trezentas e uma mil e cinquenta e três) Cotas da 3ª Emissão, no montante de R\$ 30.987.385,29 (trinta milhões, novecentos e oitenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), considerando a Taxa de Distribuição Primária, que poderão ser subscritas e integralizadas durante o Período de Subscrição das Sobras

FINAXIS - SPAv. Paulista, 1842, Torre Norte 1º andar cj.17
01310-923 São Paulo SP**FINAXIS - PR**Rua Pasteur, 463, 11º andar
82250-104 Curitiba PR**Ouvidoria**0800 601 1313
www.finaxis.com.br

(conforme abaixo definido) pelos Cotistas que exerceram seu Direito de Preferência. Não houve colocação junto ao agente escriturador das cotas do Fundo.

Os cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras (conforme definido no Fato Relevante da Oferta), total ou parcialmente, durante o período de exercício do Direito de Subscrição das Sobras, que se iniciará em 31 de outubro de 2022, e se encerrará (“Período de Subscrição das Sobras”): (a) até 07 de novembro de 2022, inclusive, junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (b) até 08 de novembro de 2022, inclusive, junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, conforme o caso.

Durante o Período de Subscrição das Sobras, cada Cotista que exerceu seu Direito de Preferência com reserva de sobras poderá subscrever Cotas da 3ª Emissão durante o Período de Subscrição das Sobras, observado o fator de proporção para subscrição de Cotas da 3ª Emissão de 2,98453470273, o qual é o resultado da divisão entre (i) o número de Cotas da 3ª Emissão remanescentes na Oferta Restrita após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência; e (ii) a quantidade de Cotas da 3ª Emissão subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição de Sobras. É vedado aos cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras. Caso haja excesso de demanda para o Direito de Subscrição de Sobras, será realizado rateio proporcional entre os investidores, observando-se o valor individual de cada ordem.

Conforme divulgado no Fato Relevante da Oferta, é admitida a distribuição parcial das Cotas da 3ª Emissão observado o montante mínimo de R\$ 10.312.556,70 (dez milhões, trezentos e doze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), considerando a Taxa de Distribuição Primária (“Montante Mínimo da Oferta”), correspondente a 100.190 (cem mil e cento e noventa) (“Distribuição Parcial”), sendo que tal montante mínimo foi superado durante o Período do Direito de Preferência.

Em razão da possibilidade de distribuição parcial das Cotas da 3ª Emissão e nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, os Cotistas, incluindo quando do exercício do Direito de Subscrição das Sobras: (i) deverão indicar a quantidade de Cotas da 3ª Emissão objeto da Oferta Restrita a ser subscrita; e (ii) terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Subscrição das Sobras e aceitação da Oferta Restrita, de condicionar sua adesão à Oferta Restrita a que haja distribuição: (a) da integralidade do Montante Inicial da Oferta; ou (b) de quantidade igual ou maior que o Montante Mínimo da Oferta e menor que o Montante Inicial da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) acima, o Cotista deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Cotas da 3ª Emissão subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas da 3ª Emissão efetivamente distribuídas e o número de Cotas da 3ª Emissão originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Cotas da 3ª

FINAXIS - SP

Av. Paulista, 1842, Torre Norte 1º andar cj.17
01310-923 São Paulo SP

FINAXIS - PR

Rua Pasteur, 463, 11º andar
82250-104 Curitiba PR

Ouvidoria

0800 601 1313
www.finaxis.com.br

Emissão objeto do Direito de Preferência e/ou do Direito de Subscrição das Sobras e/ou da ordem de investimento, conforme o caso.

Durante o Período de Exercício do Direito de Preferência e do Período de Subscrição das Sobras, o Cotista que exercer seu Direito de Preferência e/ou seu Direito de Subscrição das Sobras, e subscrever Cotas da 3ª Emissão receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Cotas da 3ª Emissão (“Recibo de Cota da 3ª Emissão”). Até a obtenção de autorização da B3, quando as Cotas da 3ª Emissão passarão a ser livremente negociadas na B3, o Recibo de Cota da 3ª Emissão não será negociável. Tal Recibo de Cota da 3ª Emissão será correspondente à quantidade de Cotas da 3ª Emissão adquirida pelo Cotista, e se converterá em tal Cota da 3ª Emissão depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta Restrita e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata* e ser obtida a autorização da B3, momento em que as Cotas da 3ª Emissão passarão a ser livremente negociadas na B3. Ressalta-se que as Cotas da 3ª Emissão adquiridas no âmbito da Oferta Restrita ficarão bloqueadas na B3 e somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo Cotista, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476/09.

Durante o período em que os Recibo de Cota da 3ª Emissão ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM nº 472/08 (“Investimentos Temporários”), calculados desde a data de sua integralização até a divulgação da comunicação de encerramento da Oferta Restrita. Os recibos serão convertidos em cotas após o encerramento da Oferta Restrita e autorização da B3, quando farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste comunicado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Fato Relevante da Oferta ou no regulamento do Fundo.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 28 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador do JPP Capital Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário - FII

FINAXIS - SP

Av. Paulista, 1842, Torre Norte 1º andar cj.17
01310-923 São Paulo SP

FINAXIS - PR

Rua Pasteur, 463, 11º andar
82250-104 Curitiba PR

Ouvidoria

0800 601 1313
www.finaxis.com.br